

**Aviso de abertura de candidaturas n.º 3/2024**

# **APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE CICLÁVEL**

**07/10/2024**

**APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE CICLÁVEL****ÍNDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. AÇÕES ELEGÍVEIS.....</b>	<b>4</b>
<b>4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS.....</b>	<b>4</b>
<b>5. ÂMBITO TERRITORIAL .....</b>	<b>5</b>
<b>6. PRAZOS.....</b>	<b>5</b>
6.1. Apresentação de candidaturas .....	5
6.2. Execução física da ação .....	5
6.3. Execução financeira da ação.....	5
<b>7. FINANCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
7.1. Dotação .....	5
7.2. Taxa de Participação.....	5
7.3. Participação máxima .....	5
7.4. Despesas .....	6
7.4.1. Elegíveis.....	6
7.4.2. Não Elegíveis .....	6
<b>8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS .....</b>	<b>6</b>
8.1. Ações .....	6
8.2. Beneficiários.....	6
8.3. Submissão.....	7
8.4. Documentação a apresentar .....	7
8.4.1. Relativa ao beneficiário .....	7
8.4.2. Relativa à ação.....	7
<b>9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS.....</b>	<b>7</b>
<b>10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO .....</b>	<b>8</b>
<b>11. DIVULGAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>12. ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>8</b>

## I. INTRODUÇÃO

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM), da reunião realizada a 4 de outubro de 2024 que aprova o pacote Mobilidade Verde – Passageiros, determinou, em linha com previsto no Programa de Governo e em consonância com o previsto na Lei de Bases de Clima, o reforço da implementação da Estratégia Nacional de Mobilidade Ativa, prevendo a disponibilização de um apoio de 200 mil euros, concedidos através do Fundo de Serviço Público de Transportes em 2024, para comparticipação na aquisição de bicicletas para a Administração Pública e no investimento em sistemas de estacionamento.

O Fundo para o Serviço Público de Transportes (Fundo de Transportes), aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes visa financiar projetos e ações na área da mobilidade urbana com impacto relevante no sistema de transporte público. Na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável fica explícito o papel central da mobilidade ciclável na cadeia de valor da mobilidade como um todo.

Tendo em conta a RCM, de 4 de outubro de 2024, e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024 do Fundo de Transportes, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, IP), na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE CICLÁVEL.

## 2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais a aplicar pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes no âmbito do APOIO À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE CICLÁVEL, que visa promover a mobilidade ciclável, incentivando entidades públicas à aquisição de bicicletas e de estruturas para o seu estacionamento.

Este apoio insere-se nas medidas previstas na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030<sup>1</sup> aprovada pela RCM n.º 131/2019, designadamente a *E1-6 Massificar a instalação de estacionamentos de bicicleta*, *E2-14 Implementar medidas de apoio à aquisição de bicicletas* e a *E2-15 Incrementar os benefícios para entidades públicas e privadas*.

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no Formulário de Candidatura.

---

<sup>1</sup> ENMAC 2020-2030: <https://data.dre.pt/eli/resolconsmi/131/2019/08/02/p/dre/pt/html>

A entidade gestora do Fundo de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

### 3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ação:

#### I. Aquisição de bicicletas de uso citadino:

- a) Aquisição de bicicletas convencionais (sem assistência elétrica), concebida pelo fabricante para uso citadino, não incluindo bicicletas destinadas a uso desportivo, nomeadamente para circuitos de cross ou montanha;
- b) Aquisição de bicicletas elétricas, concebida pelo fabricante para uso citadino, não incluindo bicicletas destinadas a uso desportivo, nomeadamente para circuitos de cross ou montanha
- c) Aquisição de bicicleta de carga, sem assistência elétrica, especialmente concebida pelo fabricante para poder transportar passageiros ou objetos volumosos ou os reboques destinados a esse fim;
- d) Aquisição de bicicleta de carga, com assistência elétrica, especialmente concebida pelo fabricante para poder transportar passageiros ou objetos volumosos ou os reboques destinados a esse fim.

#### II. Aquisição de estruturas de estacionamento de bicicletas:

- a) Estruturas para fixação de bicicletas mediante uso de cadeado, do tipo *Sheffield* ou U invertido;
- b) Estruturas de estacionamento tipo cacifo de bicicletas ou garagem para bicicletas, que garantam proteção contra vandalismo, roubo, eventos meteorológicos e especificamente desenhadas e/ou desenvolvidas para o estacionamento de bicicletas.

### 4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

No âmbito do presente Aviso, e para cada uma das tipologias de apoio, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

Ref.	Tipologia	Beneficiários
I	Aquisição de bicicletas de uso citadino	- Autarquias (Municípios ou Freguesias); - Comunidades Intermunicipais; - Estabelecimentos de ensino público (escolas, universidades e outros), equipamentos de saúde ou de outros serviços públicos; - Entidades gestoras de frotas de bicicletas para utilização pública.
II	Aquisição de estruturas de estacionamento de bicicletas	- Os descritos para a tipologia I; - Entidades detentoras ou responsáveis pela gestão de estações, terminais ou interfaces de transportes públicos de passageiros.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

## 5. ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do Continente.

## 6. PRAZOS

### 6.1. Apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e vigora até ao limite da dotação financeira ou até às 18:00 horas do dia 30 de abril de 2025.

### 6.2. Execução física da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 30 de abril de 2025.

### 6.3. Execução financeira da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 30 de abril de 2025, sendo este, o limite para a submissão do último pedido de pagamento.

## 7. FINANCIAMENTO

### 7.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de **200 000 euros**.

Este montante pode ser alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.

### 7.2. Taxa de Comparticipação

A taxa de comparticipação, das despesas elegíveis, é de 75% no caso das entidades públicas e de 50% nos restantes casos.

### 7.3. Comparticipação máxima

Podem ser apresentados, por cada beneficiário, projetos da tipologia I e II sendo a comparticipação máxima a atribuir por beneficiário de **30 000,00 €**, com uma comparticipação máxima unitária identificada nos quadros seguintes:

Ref.	Tipologia I	Comparticipação Máxima Unitária
a)	Aquisição de bicicletas convencionais de uso citadino	250,00 €
b)	Aquisição de bicicletas elétricas de uso citadino	750,00 €
c)	Aquisição de bicicletas de carga sem assistência elétrica	2 000,00 €
d)	Aquisição de bicicletas de carga com assistência elétrica	2 500,00 €

Ref.	Tipologia II	Comparticipação Máxima p/ lugar de estacionamento disponibilizado
a)	Estruturas para fixação de bicicletas mediante uso de cadeado do tipo Sheffield ou U invertido	50,00 €
b)	Estruturas de estacionamento tipo cacifo de bicicletas ou garagem para bicicletas	500,00 €

#### 7.4. Despesas

##### 7.4.1. Elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2024, documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as regras inscritas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e decorrentes da ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da participação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

##### 7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

Caso a dotação financeira atribuída ao Aviso se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

## 8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### 8.1. Ações

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt).

### 8.2. Beneficiários

Apenas são admitidas candidaturas de ações elegíveis submetidas por entidades identificadas no número 4 do presente Aviso.

Os beneficiários têm de cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e/ou no formulário de candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

### 8.3. Submissão

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](https://www.imt-ip.pt) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Todos os elementos de suporte à candidatura, solicitados no presente Aviso e/ou Formulário, serão submetidos através do formulário de candidatura.

Registe-se que um beneficiário que pretenda apresentar candidaturas, a diferentes tipologias, deverá submeter tantos formulários de candidatura quantas as tipologias a que se pretende candidatar, apresentando, em cada candidatura, a respetiva documentação de suporte.

### 8.4. Documentação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no formulário de candidatura.

Registe-se que todos os elementos solicitados serão recolhidos no formulário de candidatura, devendo os beneficiários estar na posse de toda a documentação no momento de submissão da candidatura.

#### 8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, código de acesso à certidão permanente.
- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

#### 8.4.2. Relativa à ação

- a) Principais objetivos da candidatura;
- b) Breve memória descritiva e justificativa (nas respostas ao formulário de candidatura);
- c) Custos de investimento;
- d) Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas;

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade.

## 9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo de Transportes, em função da ordem de submissão do formulário de candidatura.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

Caso a dotação atribuída se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

O reconhecimento do direito ao incentivo é realizado em 2 fases:

- I. Análise da candidatura e da documentação submetida;

2. Verificação física dos veículos e/ou equipamentos assim como os originais de todos os documentos.

## **10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO**

O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação física e documental de todas as condições fixadas no presente Aviso, no [Formulário de Candidatura](#) e após submissão do [Formulário de Relatório Final](#) que será disponibilizado online em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt).

## **11. DIVULGAÇÃO**

Os beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à comunicação e publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada de acordo com o [Manual de Normas Gráficas](#) do Fundo de Transportes.

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo de Transportes a documentação e/ou material de divulgação produzida no âmbito da ação apoiada.

## **12. ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de informação e de esclarecimento, são dirigidos para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt).